

## **RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES**

### **CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2020**

A Consulta Pública nº 04/2020, referente à proposta de revisão da Resolução ARES-PCJ nº 135/2016, que estabelece as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), e dá outras providências.

O período de Consulta Pública para esta nova Resolução esteve compreendido entre 10 de julho de 2020 e 1º de setembro de 2020, prorrogado por decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ até 02 de outubro de 2020.

Neste período de coleta de subsídios que poderão contribuir com a análise e conclusão da minuta de Resolução ARES-PCJ, o Município de Atibaia, por meio do Ofício 279/2020-DS, de 08 de setembro de 2020, apresentou as seguintes contribuições.

Texto da Resolução ARES-PCJ	Contribuições	Posição e justificativa ARES-PCJ
<p>Art. 10. Os prestadores de serviços de resíduos sólidos dos municípios associados à ARES-PCJ deverão pagar, pelo exercício das atividades regulatória e fiscalizatória, Taxa de Regulação e Fiscalização.</p> <p>§ 1º As alíquotas, metodologias de apuração e forma de repasse dos valores da Taxa de Regulação e Fiscalização referentes a cada exercício serão estabelecidos em Resolução pela ARES-PCJ.</p> <p>§ 2º A alíquota da Taxa de Regulação e Fiscalização a ser cobrada dos prestadores dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em municípios conveniados será definida e fixada no próprio Convênio de Cooperação a ser firmado com a ARES-PCJ.</p> <p>§ 3º Os contratos de concessão plena ou na modalidade de parceria público-privada, respeitadas as suas peculiaridades e extensão do objeto de fiscalização, poderão instituir alíquota de Taxa de Regulação diferenciadas.</p>	<p>“(…) que a ARES PCJ considere na Minuta da Resolução, que a cobrança da taxa da regulação e fiscalização seja aplicada apenas junto aos serviços que a SAAE Atibaia presta no município, coleta domiciliar, visto que, em Atibaia, a prefeitura através da Secretaria de Serviços, realiza os serviços de limpeza pública (próprios municipais, varrição, bocas de lobo, etc), com a cobrança lançada no IPTU.”</p>	<p style="text-align: center;"><u>ACOLHIDA.</u></p> <p>A Taxa de Regulação será cobrada do(s) centro(s) de arrecadação dos serviços regulados pela ARES-PCJ.</p>